



**IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023**

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

**Rafaela Pereira Dantas de Medeiros¹
Laislla Ferreira Moraes²**

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar as aplicações atuais da inteligência artificial (IA) nos tribunais brasileiros, destacando o impacto dessa tecnologia na eficiência, na tomada de decisões e na qualidade da justiça. Foram revisadas as pesquisas e os estudos mais recentes sobre o tema, além de se discutir as implicações éticas e jurídicas da adoção da IA no sistema judiciário. Observe-se que a IA tem sido utilizada de diversas maneiras nos tribunais brasileiros, desde a automação de tarefas rotineiras até a análise de grandes volumes de dados para auxiliar juízes e advogados na tomada de decisões.

Palavras-Chaves: Inteligência Artificial; Tecnologia; Poder Judiciário; Ética.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa sobre o uso da IA nos tribunais brasileiros, examinando as implicações éticas associadas a essa tecnologia e destacando a importância de abordagens éticas sólidas para garantir a justiça e a equidade no sistema jurídico. À medida que a IA continua a moldar o mundo, compreender seu impacto e suas complexidades éticas torna-se essencial para orientar seu uso de maneira responsável e benéfica.

No Poder Judiciário, a IA está sendo aplicada para agilizar a pesquisa jurídica, prever resultados de casos, automatizar tarefas administrativas e muito mais. No entanto, essa crescente adoção da IA no sistema judicial também levanta questões cruciais, particularmente em relação à ética e aos princípios que devem orientar o seu uso.

O objetivo geral do presente artigo, é analisar e compreender os avanços proporcionados pela IA nos órgãos judiciários, explorando quais impactos que essas tecnologias causam, afim de equilibrar a tradição jurídica com a eficiência proporcionada

¹ Graduanda do 10º Período do Curso de Direito da Faculdade Santa Rita de Cássia

² Mestre em Direito das Relações Sociais e Trabalhista

pela automação e análise preditiva, no entanto, à medida que os tribunais adotam essas tecnologias inovadoras, surge uma necessidade premente de avaliar e mitigar os riscos associados à sua utilização.

Seu objetivo específico, visa-se discorrer sobre os riscos inerentes à aplicação da inteligência artificial nos tribunais, compreendendo questões de ética, questões algorítmicas, transparência e responsabilidade, garantindo uma implementação que promova a equidade e a justiça no sistema jurídico.

A metodologia utilizada para a elaboração do artigo foi o método de pesquisa descritivo, o qual busca identificar, analisar informações primárias e secundárias, coletar dados, por meio de artigos, sites, incluindo bibliografia e doutrinas.

O trabalho foi organizado em 06 (seis) seções, sendo que a primeira a introdução do trabalho em questão, a segunda trata acerca da inteligência artificial e sua evolução histórica, por sua vez a terceira sobre os benefícios e desafios da utilização das IAS nas repartições jurídicas, já a quarta demonstra sobre a importância da regulamentação da inteligência artificial e as perspectivas futuras, em seguida a quinta seção traz as considerações finais e pôr fim a sexta as referências utilizadas para que fosse possível realizar o presente trabalho.

2 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA

O termo “Inteligência Artificial” foi criado em 1956, durante uma conferência em Dartmouth College pelo renomado cientista da computação John McCarthy, que conceituou a IA como "A ciência e a engenharia de fazer máquinas inteligentes, especialmente programas de computador inteligentes" (MCCARTHY, 2007).

Essa definição fundamental destaca a ideia central da IA, que é capacitar as máquinas a realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana, como raciocínio, resolução de problemas, aprendizado, compreensão de linguagem natural e tomada de decisões. A IA busca desenvolver algoritmos e sistemas capazes de imitar, de forma limitada ou ampla, a capacidade cognitiva humana em várias áreas (RODRIGUES, SILVA, POUSADA, 2022).

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

Entretanto, a história da IA começa com Alan Turing, um matemático britânico que é frequentemente considerado o pai da ciência da computação e da inteligência artificial. Em 1936, Turing propôs a ideia de uma "máquina universal", agora conhecida como a Máquina de Turing. Essa máquina teórica tinha a capacidade de realizar qualquer cálculo que uma máquina computacional pudesse realizar, tornando-se um marco fundamental na compreensão do processamento de informações (GRANATYR, 2016).

Em 1950, Alan Turing publicou um artigo seminal intitulado "Computing Machinery and Intelligence", no qual ele introduziu o famoso "Teste de Turing". Neste artigo, Turing apresentava o teste do seguinte modo:

A nova forma do problema pode ser descrita em termos de um jogo que chamamos de 'jogo da imitação'. É jogado com três pessoas, um homem (A), uma mulher (B) e um interrogador (C), que pode ser de ambos os sexos. O interrogador fica em uma sala separada dos outros dois. O objetivo do jogo para o interrogador é determinar qual dos outros dois é o homem e qual é a mulher. (TURING, 1950, p. 433)

Esse teste consistia em um experimento em que um humano deveria julgar a capacidade de uma máquina de responder a perguntas de forma que não pudesse ser distinguida de um ser humano. Embora o teste tenha gerado debates sobre a verdadeira natureza da inteligência artificial, ele lançou as bases para muitas das pesquisas futuras na área.

Ao longo dos anos, o avanço da tecnologia permitiu o desenvolvimento de algoritmos mais complexos e a construção de hardware mais poderoso. Isso deu origem a uma série de marcos importantes na história da IA incluindo o surgimento de sistemas especializados, redes neurais artificiais e algoritmos de aprendizado de máquina.

A década de 1970 viu o desenvolvimento de sistemas mais sofisticados que podiam analisar documentos legais, realizar análise de texto e até mesmo simular o raciocínio jurídico. Um marco notável foi o sistema Dendral, desenvolvido na Universidade de Stanford, que introduziu a ideia de análise de compostos orgânicos para que pudesse determinar a sua estrutura molecular (MACHADO, 2006).

O sistema Dendral teve um impacto significativo na pesquisa em IA abrindo caminho para o desenvolvimento de sistemas especializados em diversos campos,

conhecidos como sistemas especialistas. O Dendral foi um programa projetado para determinar a fórmula estrutural dos compostos químicos. (TEIXEIRA, 1998).

Nos últimos anos, a IA também tem sido usada para automatizar a revisão e a análise de documentos legais extensos, economizando tempo e recursos significativos. Isso inclui a identificação de informações confidenciais em documentos e a revisão de contratos para garantir conformidade com as leis e regulamentos.

Embora a evolução da IA nos tribunais tenha trazido inúmeros benefícios, também levantou questões éticas e desafios importantes. A automação excessiva pode levantar preocupações sobre a perda de empregos e a imparcialidade dos algoritmos. Além disso, a privacidade e a segurança dos dados também se tornaram preocupações cruciais, à medida que informações sensíveis entram em sistemas de IA.

2.2 APLICAÇÕES ATUAIS DA IA NO SISTEMA JUDICIÁRIO BRASILEIRO

O cenário jurídico brasileiro está passando por uma transformação significativa com a crescente adoção de Tecnologias de Inteligência Artificial (IA). Estas inovações estão trazendo um novo paradigma para a administração da justiça, permitindo uma abordagem mais eficaz, eficiente e acessível à resolução de questões legais.

Os tribunais brasileiros enfrentam uma carga significativa de casos, e a triagem eficiente é essencial para a distribuição justa de recursos. As IAs podem ser usadas para triar casos com base em critérios pré-estabelecidos, como a complexidade, prioridade ou jurisdição.

O relatório do Conselho Nacional de Justiça mostrou que em 2022, o uso de Inteligência Artificial sofreu um aumento, demonstrando que 53 tribunais usam essa tecnologia para aumentar a produtividade, buscando inovação e melhorando a qualidade dos serviços judiciais.

Desta feita, observa-se que atores públicos e privados do sistema de justiça que buscam pesquisar critérios para acessibilidade, aprimoramento, aferição da adequação e efetividade do Poder Judiciário consideram a tecnologia como um instrumento necessário (SALOMÃO, 2020).

Um dos usos mais evidentes da IA nos tribunais brasileiros é o sistema VICTOR, desenvolvido pelo Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de aprendizado de máquina sobre dados judiciais das repercussões do Supremo Tribunal Federal (STF) em parceria com a Universidade de Brasília (UnB). Sua aplicação abrange técnicas e novos conceitos de inteligência artificial e aprendizado de máquina para que possa aprimorar a análise de Repercussão Geral (FILHO, JUNQUILHO, 2018).

O aprendizado de máquina (*Machine Learning*) consiste em um sistema que é programado para melhorar a sua execução a cada comando que recebe. Tal tecnologia pode ser definida como uma área da ciência da computação em que os algoritmos aprendem por experiência, aperfeiçoando suas performances com o decorrer do tempo (MORAIS DA ROSA; BOEING, 2020).

Outro exemplo de utilização de Inteligência Artificial no poder judiciário é o sistema Bena, desenvolvido pelo TJGO no ano de 2019. A finalidade desse programa consiste em identificar e unificar processos judiciais caracterizados como litispendência. Com a identificação e unificação desses processos em agrupamentos, são criadas pendências no Sistema Projudi, com a finalidade de informar a possibilidade de ocorrência de conexão com as diferentes unidades judiciais que receberam as causas por distribuição, alertando e facilitando a análise pelo julgador (CAMPOS, 2022).

Em resumo, as IAs estão desempenhando um papel cada vez mais relevante nos tribunais brasileiros, melhorando a eficiência, a precisão e o acesso à justiça. No entanto, é importante garantir que a implementação dessas tecnologias seja feita de forma ética, transparente e com salvaguardas adequadas para proteger os direitos das partes envolvidas no sistema judicial.

3 BENEFÍCIOS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SISTEMA JUDICIAL BRASILEIRO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu o relatório “Justiça em Números” de 2021, que informa que o Poder Judiciário brasileiro encerrou o ano de 2020 com 75,4

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

milhões de processos pendentes. Em vista disso, o Brasil lidera os índices de países com o maior volume de decisões judiciais e contencioso de massa (PASSOS, 2022).

Esta crescente demanda por eficiência e celeridade no sistema judiciário brasileiro tem levado à consideração da implementação de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) como uma ferramenta promissora.

A utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário Brasileiro oferece benefícios significativos, dos quais a eficiência na análise de dados é um dos mais significativos. Com uma enorme quantidade de informações relacionadas a processos judiciais, o IA pode processar e analisar documentos legais, obtidos e evidências de uma forma muito mais rápida e precisa do que os métodos tradicionais. Isso resulta em uma economia substancial de tempo e recursos, permitindo que magistrados e advogados se concentrem em tarefas mais complexas e estratégicas.

Em seu livro “Inteligência Artificial, Ética e Direito”, a autora Ana Catarina Alencar cita alguns benefícios que a IA pode trazer ao ser utilizada no Judiciário:

Os algoritmos que já utilizamos na Justiça brasileira podem identificar os precedentes relevantes, compilar decisões e teses, promovendo o objetivo de conferir maior uniformidade à tutela jurisdicional. Desse modo, a tecnologia pode contribuir para oferecer uma perspectiva acurada sobre como temas importantes são julgados pelo Judiciário, possibilitando a harmonização da própria ordem jurídica.

A utilização da tecnologia nesse âmbito auxilia o próprio trabalho realizado por juízes, desembargadores e ministros. Por meio dessas ferramentas, é possível que os membros do Poder Judiciário compreendam com maior precisão quais são as teses aplicáveis aos casos concretos e quais foram os argumentos já aventados em decisões anteriores (ALENCAR, 2022, p. 16).

A morosidade no sistema judiciário brasileiro é um desafio bem conhecido. A IA pode ajudar a acelerar o processamento de casos, melhorando a gestão do fluxo de trabalho, identificando processos repetitivos e auxiliando na identificação de gargalos.

Estas funcionalidades garantem a aplicação do princípio da razoável duração do processo, que dispõe que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, estando previsto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal de 1988.

Os sistemas de IA podem prever prazos processuais e fornece recomendações para agilizar o andamento dos processos. Isso beneficia tanto os profissionais de direito quanto os litigantes, proporcionando um acesso mais rápido à justiça.

A introdução da IA no Poder Judiciário Brasileiro permite a otimização de recursos humanos e financeiros. A programação de audiências, a gestão de processos e a alocação de recursos podem ser aprimoradas significativamente com a IA, além de poder acelerar o tempo de processamento, reduzindo atrasos e gargalos no sistema judiciário, o que, por sua vez, diminui custos indiretos associados a prazos legais.

Embora possa oferecer benefícios significativos na redução dos custos operacionais do Poder Judiciário, há desafios a serem considerados. A proteção de dados, a transparência nas decisões automatizadas e a ética na utilização da IA são questões críticas que precisam ser endereçadas:

A utilização de IA no contexto do Poder Judiciário pode trazer outras preocupações e a necessidade de compatibilizar os algoritmos com as garantias processuais fundamentais, previstas no sistema constitucional vigente, bem como em relação ao próprio Estado Democrático de Direito (ALENCAR, 2022, p. 13)

Uma das justificativas que preocupa em relação a utilização da IA é o princípio do juiz natural, previsto no art. 5º, LIII e XXXVII da Constituição Federal, ele assegura à existência de juízo adequado para o julgamento de determinada demanda, conforme as regras de fixação de competência, e à proibição de juízos extraordinários ou tribunais de exceção constituídos após os fatos.

Ainda que a celeridade processual e a razoável duração do processo sejam valores previstos na ordem jurídica vigente, tais imperativos não devem desconsiderar outros aspectos importantes, como a segurança jurídica, a imparcialidade e a igualdade trazida às partes por meio do princípio do juiz natural (ALENCAR, 2022).

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

Outro princípio utilizado como argumento é o princípio da fundamentação das decisões judiciais. Esse imperativo, estabelecido pelo art. 93, IV da Constituição Federal e art. 11 do Código de Processo Civil, exige que as decisões proferidas pelo Poder Judiciário sejam devidamente justificadas, com base em argumentos lógicos e em conformidade com a legislação e a jurisprudência aplicável.

A utilização de sistemas de IA para auxiliar juízes na tomada de decisões pode levantar preocupações sobre a capacidade desses sistemas de explicar suas conclusões, como também levanta questões sobre a imparcialidade do processo. Diante desses desafios, é imperativo que o Poder Judiciário brasileiro adote medidas para garantir que a IA seja incorporada de forma responsável e compatível com os princípios do juiz natural e da fundamentação das decisões judiciais. Como explica os pesquisadores da FGV:

A grande inquietude por parte de uma parcela de pesquisadores de resolução digital de conflitos é fazer com que essas informações sejam também acessíveis aos magistrados – aliás, não só a magistrados, mas a todos os atores do sistema de justiça. A assimetria de informação nesse aspecto se aprofunda ainda mais com o uso recente de IA e big data, bem como com a facilidade de leitura de textos e processamento de linguagem natural (PLN), de maneira que emerge uma nova forma de vulnerabilidade e desequilíbrio no sistema de informação e de justiça (SALOMÃO, 2021, p. 17)

Em vista disso, deve haver transparência nos algoritmos utilizados no processo decisório, permitindo que as partes compreendam como as decisões foram alcançadas, como também entender que a IA deve ser vista como uma ferramenta de auxílio aos juízes, não como um substituto. A supervisão humana deve ser mantida em todas as fases do processo.

A automação de decisões judiciais por meio da IA tem sido saudada por sua capacidade de acelerar processos e reduzir a carga de trabalho dos juízes. No entanto, a automatização excessiva pode levar à desumanização das decisões judiciais, uma vez que a máquina não possui a capacidade de empatia, compreensão das complexidades emocionais e sociais, e a capacidade de considerar casos individuais de forma única.

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

A justiça não é apenas uma questão de aplicar leis e regulamentos, mas também de compreender a experiência humana, as nuances da moralidade e a busca pela equidade. A IA, muitas vezes, ignora esses elementos, resultando na perda da dimensão humana no processo judicial.

Para mitigar a desumanização e a perda da dimensão humana no Poder Judiciário, é necessário estabelecer princípios éticos sólidos na utilização da IA. Isso inclui a transparência, a equidade, e a responsabilidade nas decisões judiciais automatizadas. Uma regulamentação adequada e supervisão rigorosa são essenciais para garantir que a IA seja utilizada de forma ética e em conformidade com os direitos humanos:

Para que o avanço inevitável da tecnologia coexista de forma saudável com os interesses dos profissionais do direito, talvez seja interessante que, no desenvolvimento da Inteligência Artificial e em especial em todas as etapas de criação e inserção da tecnologia no meio jurídico, estejamos atentos a uma —moralidade algorítmica. Dessa forma, ao criar padrões éticos que devem ser seguidos por programadores e desenvolvedores da IA, afasta-se ou ao menos mitiga-se os efeitos indesejados do uso da tecnologia no ramo (FELIPE; PERROTA, 2018, p. 12)

O uso da IA no Poder Judiciário brasileiro oferece vantagens significativas em termos de eficiência e celeridade, mas não deve ocorrer às custas da desumanização e da perda da dimensão humana no processo judicial.

É crucial que sejam estabelecidos mecanismos de controle ético e legal para garantir que a IA sirva como uma ferramenta de apoio à tomada de decisões judiciais, em vez de substituir completamente a participação humana. A ética e os direitos humanos devem permanecer no cerne do sistema de justiça brasileiro, mesmo à medida que a tecnologia avança.

4 A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NA IA JUDICIAL E AS PERSPECTIVAS FUTURAS

A integração da Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário tem o potencial de melhorar a eficiência e a solução na tomada de decisões legais. No entanto, esse avanço



IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:

“As tecnologias e o cenário profissional”

DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

tecnológico também traz questões éticas cruciais que devem ser abordadas de maneira sistemática. Afinal, o uso da IA no sistema judiciário pode influenciar profundamente a vida das pessoas, com implicações significativas para a justiça e a equidade.

Os sistemas devem ser específicos e utilizados de acordo com princípios éticos claros. A imparcialidade, a transparência e a justiça são princípios fundamentais que devem orientar o desenvolvimento e a implementação de sistemas de IA no poder judiciário.

A transparência desempenha um papel central na aplicação ética da Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário. Ela se refere à capacidade de tornar os processos e decisões judiciais baseadas em IA visíveis e compreensíveis para todos os envolvidos no sistema jurídico, sendo necessária a prestação de contas (SEREC, 2023).

No contexto legal, a justiça não se refere apenas ao resultado final, mas também ao devido processo. O devido uso da transparência na operação dos sistemas de IA garante que os procedimentos sejam seguidos de maneira justa e que todas as partes envolvidas tenham a oportunidade de compreender como as decisões são alcançadas. Isso contribui para a confiança no sistema judicial:

Os algoritmos de Inteligência Artificial utilizados nessas decisões não devem ser velados, incompreensíveis ou inatacáveis, mas devem ser explicáveis e transparentes, permitindo sua revisão sempre que necessária (ALENCAR, 2022, p. 13)

Outra preocupação é a não discriminação e a equidade na utilização da IA no poder judiciário. Os sistemas não devem perpetuar ou amplificar preconceitos existentes, sejam eles raciais, de gênero, socioeconômicos ou outros. A equidade na aplicação da lei deve ser garantida, e a IA deve ser projetada para evitar viés e discriminação injusta (QUEIROZ, 2023)

A não discriminação envolve a necessidade de evitar o viés injusto na tomada de decisões judiciais baseadas em IA. Os algoritmos de IA não devem favorecer ou habilidades de indivíduos ou grupos com base em características pessoais, como raça,

IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

gênero, idade, orientação sexual ou origem étnica, como também deve garantir que todas as partes sejam tratadas igualmente perante a lei, independentemente de qualquer característica pessoal. Isso é essencial para a justiça e a equidade no sistema legal (QUEIROZ, 2023)

O uso da ética em conjunto com a utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário é essencial para manter a integridade do sistema legal e garantir a confiança da sociedade na justiça.

Organizações como a União Europeia têm proposto a fim regular a utilização. A iniciativa intitulada “Lei de Serviços Digitais” terá um impacto significativo sobre o uso de plataformas que coletam preferências, sugerem e moderam conteúdo (ALENCAR, 2022).

Além disso, a UNESCO publicou um estudo para produzir uma estrutura ética para utilização da IA. O documento aborda questões relativas à transparência, à responsabilidade e à privacidade, contendo capítulos sobre políticas globais orientadas para a governança de dados, educação, cultura, trabalho, saúde e economia (ALENCAR, 2022).

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça emitiu a Resolução nº 332/2020 que dispõe sobre ética na utilização de Inteligência Artificial no poder judiciário. Em seu art. 4º e 5º determina que os sistemas devem estar de acordo com Direitos Fundamentais previsto na Constituição Federal, além de prever a segurança jurídica e igualdade de tratamento:

Art. 4º No desenvolvimento, na implantação e no uso da Inteligência Artificial, os tribunais observarão sua compatibilidade com os Direitos Fundamentais, especialmente aqueles previstos na Constituição ou em tratados de que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 5º A utilização de modelos de Inteligência Artificial deve buscar garantir a segurança jurídica e colaborar para que o Poder Judiciário respeite a igualdade de tratamento aos casos absolutamente iguais.



**IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023**

A utilização da IA no Poder Judiciário oferece oportunidades significativas para aumentar a eficiência e a precisão das decisões legais. No entanto, a ética desempenha um papel crucial na garantia de que a IA seja implementada de maneira justa e equitativa. A regulamentação adequada é essencial para proteger os direitos individuais e a integridade do sistema judicial.

Nas aplicações de IA, a inferência de dados é algo bastante comum e corriqueiro, já que a enormidade de dados coletados permite extrair outras conclusões razoáveis, a partir dos dados inicialmente tratados (ALENCAR, 2022). Com isso, entende-se que esses dados estão sujeitos às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A segurança de dados envolve a proteção contra ameaças cibernéticas, como ataques de hackers e vazamentos de informações. A IA no Poder Judiciário deve ser implementada com sistemas de segurança robustos, incluindo firewalls, detecção de intrusões e autenticação forte.

A utilização da Inteligência Artificial no Poder Judiciário oferece inúmeras vantagens, mas não deve ser realizada à custa da privacidade e segurança de dados. É imperativo que sejam adotadas medidas rigorosas para garantir a proteção dos dados pessoais e a integridade do sistema. A colaboração entre especialistas em direito, tecnologia e segurança é essencial para criar um ambiente jurídico mais eficiente e seguro na era da IA.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa abordou o tema do uso da inteligência artificial no poder judiciário, com ênfase na análise dos avanços na implementação dessas tecnologias nos órgãos judiciários. Através da avaliação dos riscos e vantagens associados à utilização da inteligência artificial pelos tribunais, foi possível constatar que a IA apresenta potencial



**IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:
“As tecnologias e o cenário profissional”
DATA: 20 a 22 de novembro de 2023**

para otimizar e agilizar processos judiciais, aumentando a eficiência e a precisão na tomada de decisões.

No entanto, identificou-se também que a incorporação da inteligência artificial no contexto judicial não está isenta de desafios e preocupações, notadamente a questão ética. A importância da ética no uso da IA no poder judiciário emergiu como um problema crítico, dado que a tomada de decisões automatizadas e o processamento de dados sensíveis podem levantar questões relacionadas à imparcialidade, transparência e privacidade.

Portanto, a presente pesquisa ressalta a necessidade premente de se estabelecer diretrizes éticas sólidas e sistemas de governança rigorosos para regular a implementação da inteligência artificial no poder judiciário. Isso se torna imperativo para garantir que os benefícios da IA sejam aproveitados de maneira justa e equitativa, ao mesmo tempo em que se mitigam os riscos associados a possíveis vieses algorítmicos, discriminação e violações de direitos fundamentais.

Nesse sentido, o estudo contribui para a compreensão mais profunda dos desafios e oportunidades que a IA representa no contexto jurídico, promovendo a conscientização sobre a importância da ética como pedra angular na adoção dessas tecnologias nos tribunais. A pesquisa também destaca a necessidade contínua de pesquisa e desenvolvimento na área, a fim de refinar abordagens e práticas para garantir que a inteligência artificial possa ser uma aliada eficaz na busca por uma justiça mais eficiente, transparente e equitativa.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ana Carolina. Inteligência Artificial, Ética e Direito. 2022.



IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS: “As tecnologias e o cenário profissional” DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAMPOS, Murillo Simiema. O uso da inteligência artificial no poder judiciário: As contribuições do sistema Berna para o Tribunal de Justiça de Goiás. 2022.

FELIPE, Bruno Farage da Costa. PERROTA, Raquel Pinto Coelho. Inteligência Artificial no Direito. Uma realidade a ser desbravada. 2018.

FILHO, Mamede Said Maia. JUNQUILHO, Tainá Aguiar. Projeto Victor: Perspectivas de aplicação da inteligência artificial ao direito. 2018.

GRANATYR, Jones. Teste de Turing. 2016. Disponível em: <https://iaexpert.academy/2016/07/19/historico-da-ia-teste-de-turing>.

JUSTIÇA 4.0. Inteligência Artificial está presente na maioria dos tribunais brasileiros. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-4-0-inteligencia-artificial-esta-presente-na-maioria-dos-tribunais-brasileiros/#:~:text=Justi%C3%A7a%204.0%3A%20Intelig%C3%Aancia%20Artificial%20est%C3%A1%20presente%20na%20maioria%20dos%20tribunais%20brasileiros,-14%20de%20junho&text=Levantamento%20do%20Conselho%20Nacional%20de,no%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20em%202022>

MACHADO, Vinícius Ponte. Inteligência artificial. 2006. Universidade Federal do Piauí.
MARTINS, Dalton Lopes. MONTEREI, Rafaella Carine. Aprendizagem de máquina e ciência da informação: Contribuições para uma agenda de pesquisa e ensino na CI brasileira. 2022.

MCCARTHY, John. WHAT IS ARTIFICIAL INTELLIGENCE?. Computer Science Department, 2007.

PASSOS, Hugo Assis. Inteligência artificial e a repercussão geral da questão constitucional: Análise crítica e parâmetros de utilização. 2022.

QUEIROZ, Guilherme Matheus. A inteligência artificial e o reconhecimento facial: Impactos à população negra no Brasil. 2023.

ROCHA, Janayna Ribeiro. O uso de inteligência artificial no processo de decisões judiciais: Uma perspectiva sobre a ética e justiça. 2023.



IV CONGRESSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE E ENGENHARIAS:

“As tecnologias e o cenário profissional”

DATA: 20 a 22 de novembro de 2023

RODRIGUES, Ana Paula da Fonseca. SILVA, Roberto Ferreira Archanjo. POUSADA, Estevan Lo Ré. Inteligência artificial, lesão a bens jurídicos penais e responsabilidade penal. 2022.

SALOMÃO, Luis Felipe. Tecnologia aplicada à gestão dos conflitos no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro. 2020.

TEIXEIRA, João de Fernandes. Mentis e Máquinas. 1998.

TURING, Allan. Computing machinery and intelligence. Oxônia, Uk: Oxford University Presse, 1990.